



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA AMARR VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no CNPJ n.º 14.834.504/0001-11, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO** com sede na Av. Amazonas 146, Bairro dos Estados, Boa Vista/RR, tendo como Gestor, Procurador-Geral de Contas, **Paulo Sergio Oliveira de Sousa**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Hilza Maria da Fonseca**, conforme Portaria n.º 006 de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 4123, e a Empresa **AMARR VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**, com sede na rua Almerindo dos Santos, n.º 1303, Bairro Buritis, Município: Boa Vista - RR, CEP 69.309-166, CNPJ n.º 41.146.425/0001-90, neste ato representada por **Lucas Emanuel Pinto Pereira de Lima**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n.º 2489329-3 SSP/AM e do CPF n.º 034.379.512-46, como **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão contratual, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. Administrativo SEI 000000598-1.10/2024, conforme as orientações contidas no **DESPACHO Nº 1709/2024/GAB DIGER/DIGER/PGC/MPCRR (evento 0037287)**, pela Diretora Geral deste órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 15.855,00** (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), referente ao período de 01 a 15/09/2024, dos serviços prestados no endereço Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, bairro Mecejana, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução do serviço.

2.2. O objeto negocial recebido pela administração consiste no pagamento dos serviços prestados, pela Empresa **AMARR Vigilância Patrimonial Ltda**, na antiga sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, Localizado a Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, bairro Mecejana, referente ao montante de 15 (quinze) dias trabalhados no período de 01/09/2024 a 15/09/2024, conforme **Nota Fiscal n.º 00022/2024**. Período este em que a antiga sede encontrava-se em reforma, visando sua entrega ao proprietário em conformidade com o contrato de locação n.º 001/2016 Processo SEI 000000166-0.10/2023.

2.3. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Ministério Público de Contas – RR: 33.101; Programa: 01.032.002.2422.9900; Natureza da Despesa: 33.90.93.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000.

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na **conta bancária 59516-0 Agencia 2617-4**, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes da prestação de serviços/fornecimento à ADMINISTRAÇÃO, sem cobertura contratual, conforme documentado no procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os autos deverão ser encaminhados ao COINTER – Controle Interno para fins de verificação de regularidade e certificação dos atos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Elegem as partes o foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Hilza Maria da Fonseca
Diretora Geral
Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

Lucas Emanuel Pinto Pereira de Lima
Representante da **AMARR VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Hilza Maria da Fonseca, Diretor-Geral**, em 07/11/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seimpc.tcerr.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0038963** e o código CRC **AEF40EC6**.

